

**EDITAL**  
**REF. CONVITE Nº 005/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018**

*REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, MATERIAL DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, REMANEJAMENTOS DE DIVISÓRIAS E BALCÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ACESSÓRIOS E INSUMOS AFINS NOS AMBIENTES INTERNOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVO/OPERACIONAIS DESTE PODER LEGISLATIVO.*

A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, doravante também tratada por CÂMARA, simplesmente, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06502-355, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº. 8248 de 23 de outubro de 1991, 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.648 de 27 de maio de 1998, 12.349 de 15 de dezembro de 2010, 12.440 de 7 de julho de 2.011 e demais alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, sob as quais é regida e regulada a presente licitação na modalidade “**Convite**”, e nos termos das condições constantes deste edital, vem por intermédio deste, convidar V.S.<sup>as</sup> para participar da licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços constantes no preâmbulo no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, conforme especificações e condições fixadas neste Convite, constantes no Anexo IV, que compõe este edital, onde o critério para escolha da proposta vencedora é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Os envelopes destinados à Comissão Permanente de Licitações contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços serão recebidos até às **10:00 (dez) horas do dia 17 (dezesete) de maio de 2018**, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, nº 231 – Jardim São Luís – CEP 06.502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Convite, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

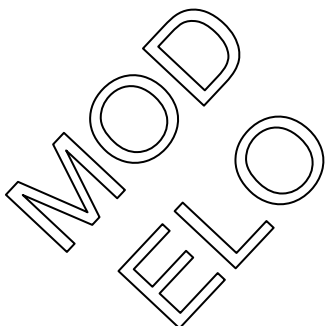
Para o credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes n. 1 e 2 os seguintes documentos:**

***Tratando-se de representante legal***, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (***trazer o(s) original(is) acompanhado(s) de Cópias simples ou autenticada***).

***Tratando-se de procurador***, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente**

**documento**, dentre os indicados no parágrafo anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Cópia autenticada.**

O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento original oficial de identificação que contenha foto e preferencialmente acompanhado de cópia simples a ser autenticada por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	
<b>"DECLARAÇÃO"</b>	
À	
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP	
At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref:- CONVITE n. 005/2018	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade assina a presente.	
..... de ..... de ..... de 2018.	
_____	
Razão Social da Empresa	<b>(com firma reconhecida)</b>
Nome do responsável/procurador	
Cargo do responsável/procurador	
N. do documento de identidade	

**Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

### **ANEXOS DO EDITAL**

O Edital é composto pelos seguintes documentos anexos:

- **ANEXO I** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO II** – Proposta de Preço;
- **ANEXO III** – Recibo de Edital;
- **ANEXO IV** – Memorial Descritivo;
- **ANEXO V** – Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- **ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **ANEXO VII** – Atestado de Visita Técnica;
- **ANEXO VIII** – Modelo declaração de Microempresa / EPP;

## DO OBJETO

1. - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de divisórias, material de isolamento acústico, remanejamento de divisórias e balcões com desmontagem e montagem com fornecimento de material, acessórios e insumos nos ambientes internos do prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Anexo IV do Edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## DOS RECURSOS FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIOS

2. - Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes das dotações orçamentárias: Codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.0003.2003 – Denominação: Material de Consumo, e Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes do orçamento vigente.

## DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3. - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuado pela Administração nos termos do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

3.1 – A entrega dos materiais, bem como o início dos trabalhos, deverá ser programada junto à Divisão de Suporte Administrativo para fornecimento do objeto constante no Item 1 do Edital de maneira parcelada por Setor (R.H. / Gabinetes Vereadores 1ºS.Solo / Salas administrativas 2º Andar) ou de uma só vez dentro do prazo de **até 30(trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo desde que justificado e aceito pela Câmara mediante disponibilidade operacional através de solicitação a ser realizada pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal.

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. - A CONTRATADA deverá executar os serviços em até **30(trinta) dias** a contar da data de assinatura do Termo de Contrato ou da emissão facultativa de **Ordem de Serviço** emitido pela Câmara, o que ocorrer depois, devendo disponibilizar os produtos em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade dos materiais durante o transporte, montagem, desmontagem, remanejamentos e no desembarque, bem como proceder à execução dos serviços

inerentes a cada Serviço, conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo, nos prazos previstos no **item 3.1**.

4.1 – A entrega total do objeto constante no Item 01 do Edital **não deverá ultrapassar 30(trinta) dias** podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo desde que justificado e aceito pela Câmara.

## DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5. – Os fornecimentos efetivados serão pagos a saber:

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA ou a quem o represente, após a entrega do objeto constante no Item 01 em sua totalidade devidamente conferidos e validados pela funcionária a Sra. Valdelaine Cristina de Oliveira nomeada em Portaria nº 052 de 05 de abril de 2018, designada pela autoridade superior da Câmara como “**gestora**” do contrato e pelo Departamento Financeiro da Câmara mediante a apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado nesse departamento **até 30 (trinta) dias da entrega da(s) NF(s)** ou no primeiro dia útil subsequente caso esta data coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário.

**5.2**- O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

**5.3**- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

**6.1** - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.

**6.2** - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de

segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

## DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**7. -** A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

**7.1 -** Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1 e 5.2;

**7.2. -** A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral ou por delegação da autoridade superior a servidor vinculado à área abrangida caso se faça necessário.

**7.3 –** A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

**7.4 -** Caberá à **CONTRATANTE** acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do **gestor designado**, citado no Item 5.1, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes no instrumento convocatório, e Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

Para realizar a fiscalização, o gestor deverá:

- a)** Acompanhar a execução dos serviços;
- b)** Assegurar-se de que as determinações do **CONTRATANTE** sejam disseminadas e cumpridas pela **CONTRATADA**;
- c)** Elaborar relatório de ocorrências referente ao acompanhamento da execução de serviços sempre que haja alguma ocorrência relevante que acarrete a interrupção na execução dos serviços prestados pela Contratada;
- d)** Zelar pela qualidade dos serviços prestados;

Exigir da equipe técnica da **CONTRATADA** o cumprimento de suas atribuições e adequação das atividades de acordo com as

recomendações técnicas do fabricante, mormente quando estas, envolverem problemas e requisitos obrigatórios de segurança e compatibilidade.

**7.5** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**7.6** - Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a administração da Câmara poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.7** - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

**8.1** - A Contratada compromete-se a:

**A** – Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

**B** - A Contratada obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

**C** - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA, quando pertinente ao objeto contratado, a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor prazo possível limitado em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

**D** - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infortunistas e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

**E** - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

**F** – Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE..

**G** – Guardar “SIGILO” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo.

**H** - Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.

**I** - Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta Câmara Municipal, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**J** – Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

**K** – Fornecer aos seus empregados os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) para execução das atividades em atendimento às normas estabelecidas pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) em suas

NR's (Normas Regulamentadoras) inerentes às atividades relacionadas ao objeto contido no item 1 do Edital.

## DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.** - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

**9.1** - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**9.2.** - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I cuja **VIGÊNCIA será de até 30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da administração, por igual período sendo o valor irrevogável.

**9.3** – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

**9.4** – Caso houver necessidade ou solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer relação dos integrantes da equipe técnica e quando for o caso indicar dentre os membros dessa equipe a pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão da qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa se dirigir.

## DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

**10.** - Das decisões proferidas pelo responsável do Convite, caberá recurso administrativo a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do ato de abertura das propostas e proclamação do vencedor. Uma vez interposto o recurso será divulgado aos demais licitantes para a apresentação de eventuais impugnações, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao Sr. Presidente da Câmara, que se manifestará sobre o mesmo em até 3 (três) dias úteis.



**10.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar esta Licitação perante a Administração pública licitante, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**10.2** – Sob pena de decadência, poderá a licitante até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura dos envelopes, impugnar esta Licitação perante a Administração Pública licitante, por falhas ou irregularidades, desde que o faça por escrito, fundamentadamente e via Protocolo.

**10.3** – A impugnação feita pelo licitante não terá efeito de recurso e não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.4** – Dos atos da Administração pública licitante, decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, caberão os recursos previstos no artigo 109, da citada Lei, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, desde que por escrito, fundamentado e via Protocolo, dirigido à Comissão de Licitação.

**10.5** – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-la no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**10.6** – A Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, em igual prazo remetê-la devidamente informado ao Excelentíssimo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.7** – A intimação dos atos será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Legislativo, como de costume, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrando-se em ata.

## **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.** - Pela elaboração da proposta comercial, o licitante não terá direito a auferir nenhum tipo de indenização.

## **DO CANCELAMENTO**

**12.** - Fica reservada à Câmara a faculdade de cancelar no todo ou em parte, adiar ou revogar, independente da fase em que se encontrar o processo licitatório, de acordo com seus interesses a presente licitação, sem direito aos licitantes de qualquer indenização ou reembolso ou compensação.

## DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**13.** - As propostas comerciais apresentadas pelo licitante terão validade de até **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para a entrega das propostas.

## DA PARTICIPAÇÃO

**14.** - Participarão desta licitação as empresas convidadas especializadas no ramo, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências fixadas neste convite dentre as quais, somente microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 147/14, artigo 47 e 48.

**14.1** – Além das empresas convidadas, poderão ainda participar do presente certame, aquelas que manifestarem por escrito seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura das propostas.

**14.2** – As empresas interessadas poderão fazer-se representar por até duas pessoas devidamente credenciadas, preferencialmente até a data da abertura dos envelopes.

**14.3** – Não poderão participar do presente certame, as empresas cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais, mantenham com a Administração Municipal qualquer vínculo empregatício.

**14.4** – A participação da empresa interessada na presente licitação implica em sua integral aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que os regem.

## DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**15.** - Os envelopes contendo os documentos de Habilitação (**envelope nº 01**) e as Propostas de Preços (**envelope nº 02**) deverão ser apresentados no local, data e hora estipulados no início, ou a seu critério depositados na Divisão de Protocolo e elaboradas em original, datilografadas ou impressas em um só lado de papel timbrado, sem emendas, rasuras ou vícios que a comprometam, rubricadas e assinadas pelo representante legal, contidas em envelopes fechados e lacrados. Não serão consideradas, propostas transmitidas por fax, telex, e-mails ou quaisquer meios eletrônicos.

**15.1** – As propostas de preços contidas no envelope nº 02 poderão estar anexadas ao formulário Anexo II que estará disponível para retirada no ato da entrega do edital pela Comissão Permanente de Licitações devendo ser preenchido pela proponente com o preço unitário e o valor total do fornecimento, se assim couber, emitido pela proponente para a sessão de abertura das propostas.

**15.2** - O envelope **Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta do licitante em papel timbrado da empresa proponente, redigida em idioma nacional, datada e assinada, contendo:

- a) Nome e razão social do licitante e respectivo endereço completo;
- b) Valor unitário e total, de forma legível e também por extenso. No preço deverá estar incluso toda a atividade contida no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo do edital, bem como os impostos, e custos relativos a taxas e demais encargos;
  - b.1) prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias da data de sua apresentação;
  - b.2) prazo de entrega;
  - b.3) prazo para pagamento;
  - b.4) responsável pela emissão da proposta;
  - b.5) cargo e ou função;
  - b.6) nº de inscrição no CNPJ/MF e/ou respectivo carimbo.

**15.3** - No critério de julgamento levar-se-á em consideração, o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que não superior ao praticado no mercado e dentro das pesquisas de preços constantes nos orçamentos preliminares realizadas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos constantes nos autos do **Processo nº 027/2018**.

**15.4** - A Adjudicação poderá recair sobre um único licitante ou tantos quantos forem os vencedores.

**15.5** - No caso de empate, será dada preferência às empresas brasileiras de capital nacional, e aos bens e serviços produzidos no País, de acordo com o Artigo 3º, § 2º, incisos I, II, III, da Lei nº 8.666/93, persistindo igualdade entre as propostas a adjudicação será por sorteio público, entre os licitantes.

**15.6** - **Não será aceita**, sob qualquer alegação, a alteração de preços ou demais condições constantes das propostas, bem como as propostas que:

- a) Contiverem emendas ou rasuras;
- b) Mencionarem qualquer tipo de restrição;
- c) Poderá também ser desclassificada, qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.

**15.7** - Fica estabelecido que, a simples apresentação da proposta, pelos licitantes, implicará na aceitação de todos os itens do presente **CONVITE**, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações, qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo, estando sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.8** - O não atendimento a qualquer das exigências deste **CONVITE**, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

**16.** – Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão estar identificados da seguinte forma:

**Envelope nº 01:**

<p><b>Proponente: (Nome da Empresa Proponente)</b> <b>Câmara Municipal de Santana de Parnaíba</b> <b>Edital de Convite Nº 005/2018</b> <b>Processo nº 027/2018</b> <b>Encerramento: 17/05/2018 às 10:00hs</b> <b>Envelope 01 – Documentos de Habilitação</b></p>
--

**Envelope nº 02:**

<p><b>Proponente: (Nome da Empresa Proponente)</b> <b>Câmara Municipal de Santana de Parnaíba</b> <b>Edital de Convite Nº 005/2018</b> <b>Processo nº 027/2018</b> <b>Encerramento: 17/05/2018 às 10:00hs</b> <b>Envelope 02 – Proposta de Preços</b></p>
---

**16.1** - No envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação deverão conter:

**A** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**B** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**C** – Declaração que não emprega menores de 18 anos conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme **anexo V**;

**D** - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**E** – Comprovante de inscrição e de cadastro estadual no CNPJ/MF.

**F** – Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

**G** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 1.º de maio de 1943.

**H** - As empresas interessadas em participar da presente licitação **deverão** realizar **visitação técnica** a esta Câmara Municipal de Vereadores, até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do Envelope nº 1 e nº 2. O agendamento poderá ser realizado através do telefone: (11) 4154-6907/4154-8600 Ramal 8619 ou através do email: [licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br) .

Na visita, que será acompanhada por pessoal designado pela Comissão de Licitação, a empresa, através de seu representante, deverá conhecer as áreas como um todo. A Câmara fornecerá um **Atestado de Visita Técnica – Anexo VII** (via proponente) que deverá ser entregue juntamente com o envelope nº 01 – Documentos de Habilitação na data e hora marcadas para a abertura do certame.

**I** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII**.

**16.1.1** – Os itens “**D**”, “**F**” e “**G**”, que não tiverem sido apresentados na sessão de abertura dos envelopes deverão ser apresentados pelo proponente vencedor do certame até a data de assinatura do termo de contrato, sendo os demais documentos

(“A”, “B”, “C”, “E” e “H”), “imprescindíveis” para a participação da sessão de abertura das propostas.

**16.1.2** – O item “I” só será “**imprescindível**” para as empresas que optarem pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06.

**Obs: Até a data de publicação deste Edital, o Art.29, inciso IV da Lei 8666/93 que prevê a certidão de prova de regularidade relativa à Seguridade Social não contém qualquer alteração, todavia, no site da Receita Federal do Brasil consta informação de que o mesmo deixou de ser emitido a partir de 11/2014 sendo o mesmo englobado pela certidão exigida no item “D” deste item.**

**16.2** – No envelope n.º 2 (**Proposta de Preços**) deverá conter a Proposta de Preços conforme disposições contidas no **item 15.2**.

**16.3** - Para obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou equiparada, deverão apresentar o termo de comprometimento, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado, conforme disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º, da referida legislação, conforme modelo constante do **Anexo VIII**, deste Edital.

**16.4** – A documentação exigida para habilitação será considerada válida para todos os fins dentro do prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua expedição, se outro não tiver sido assinalado em Ato Normativo, ou, no próprio documento.

**16.5** . Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art.43 §1º Lei Complementar 147/14).

**16.6** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.7** – Fica dispensada a autenticação de certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticação no site correspondente.

**16.8** – Sob as penalidades legais e a todo tempo, está à licitante obrigada a declarar caso ocorra algum fato impeditivo de sua habilitação.

## DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**17.** – No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos envelopes entregues tempestivamente pelos representantes legais das empresas presentes ou mesmo que na data da abertura estejam estes ausentes, para a sessão de abertura dos envelopes entregues.

**17.1** – a abertura do envelope **n.º 01 de Documentação**, os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão, no dia, local e hora estipulados no preâmbulo deste convite, e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes presentes para que os mesmos assim procedam.

**17.2** – A critério da Comissão de Licitação, o julgamento da habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura do envelope de Documentação. Se isso ocorrer, e os licitantes desistirem do direito a eventual interposição de recurso, previsto na alínea “a”, do inciso III, da Lei nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes **n.º 2 “Proposta de Preços”**.

**17.2.1** – A simples ausência de representante legal da proponente fica subentendido a desistência ao direito de recurso por parte deste nessa fase de habilitação podendo a comissão de licitações prosseguir para a fase de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços.

**17.3** – Todos os documentos, depois de rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, atos estes que serão consignados em ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, assim como as impugnações, soluções e manifestações de não concordância para o prosseguimento do processo licitatório caso existam.

**17.4** – São de **02 (dois) dias úteis** o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, caso não haja desistência expressa dos licitantes.

**17.5** – O recurso deverá ser apresentado e protocolado na Divisão de Protocolo e Gestão Documental do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, no prazo legal, não sendo aceitos os recursos encaminhados via fax, telex, Internet, ou qualquer outro meio ou forma, que não o protocolo regular.

**17.6** – A interposição de recursos pelos licitantes será comunicada a todos os proponentes para o exercício do direito de impugnação.

**17.7** – Os licitantes que tiverem seus envelopes n.º 01 de “HABILITAÇÃO” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados receberão de volta os envelopes n.º 02 de “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados.

**17.8** – Caso haja impugnação quanto a algum documento dos licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão o julgamento das PROPOSTAS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recursos ou interpelação.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**18.** – O não atendimento de qualquer das exigências constantes desta Carta Convite, acarretará na desclassificação da proposta apresentada.

**18.1** – Também serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras.

**18.2** – Não cabe desistência da proposta nem alteração de preços nela constante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**18.3** – Como critério de julgamento, a Comissão Permanente de Licitações considerará, exclusivamente, o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que não superior ao praticado no mercado ou manifestadamente inexecutável, desconsiderados eventuais ofertas de vantagem não previstas neste convite.

**18.4** – No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

**18.4.1** – A Comissão Permanente de Licitações, a seu critério, poderá facultativamente, optar pela realização de sorteio na mesma sessão de abertura dos envelopes n.º 02 – Proposta de Preços, desde que haja o necessário manifesto favorável pelos licitantes o qual deverá constar em ata circunstanciada.

## DOS ESCLARECIMENTOS

**19.** – Quaisquer esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser solicitados a Diretoria Geral da Câmara, pelo menos 01 (um) dia antes da abertura das propostas.



<b>DA MINUTA CONTRATUAL</b>
-----------------------------

**20.** – O Teor da minuta contratual no anexo I poderá ser adaptada pela Câmara para incorporação de condições previstas neste Edital, seus anexos e propostas acatadas, bem como receber as alterações que eventualmente se façam necessárias à sua adequação aos termos e condições que vierem a ser fixadas em normas Federais e/ou Estaduais indiscutivelmente aplicáveis a espécie, lançadas a partir da instauração deste certame.

Santana de Parnaíba/SP, 08 de maio de 2018.

***CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA  
PRESIDENTE***

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao **Convite nº 005/2018, Processo Administrativo nº 027/2018**, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

#### DAS PARTES

São Partes no presente instrumento de contrato, autorizado nos termos do inciso II, do artigo 23, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consta no **Convite nº 005/2018, Processo Administrativo nº 027/2018**, com deliberação deferida no mesmo processado:

De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, com sede na Rua Porto Rico, nº. 231 – Jardim São Luis, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ-MF sob o nº 59.043.513/0001-22, neste ato representado por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_.

De outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e convencionado o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

1. - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de divisórias, material de isolamento acústico, remanejamento de divisórias e balcões com desmontagem e montagem e fornecimento de material, acessórios e insumos nos ambientes internos do prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Anexo IV do Edital.

1.2 - O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. - O valor total do presente Contrato foi estimado em até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujas despesas onerarão das dotações orçamentárias: Codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.0003.2003 – Denominação: Material de Consumo estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constantes do orçamento vigente.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3. - A entrega dos materiais, bem como o início dos trabalhos, deverá ser programada junto à Divisão de Suporte Administrativo para fornecimento do objeto constante no Item 1 do Edital de maneira parcelada por Setor (R.H. / Gabinetes Vereadores 1º S.Solo / Salas administrativas 2º Andar) ou de uma só vez dentro do prazo de **até 30(trinta) dias**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo desde que justificado e aceito pela Câmara mediante disponibilidade operacional através de solicitação a ser realizada pela Divisão de Suporte Administrativo da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4. - A CONTRATADA deverá executar os serviços em até **30(trinta) dias** a contar da data de assinatura do Termo de Contrato ou da emissão facultativa de **Ordem de Serviço** emitido pela Câmara, o que ocorrer depois, devendo disponibilizar os

produtos em embalagens apropriadas de forma a garantir a preservação da qualidade dos materiais durante o transporte, montagem, desmontagem, remanejamentos e no desembarque, bem como proceder à execução dos serviços inerentes a cada setor envolvido, conforme disposto no Anexo IV – Memorial Descritivo e Quantitativo, nos prazos previstos no **item 3.1**.

**4.1** – A entrega total do objeto constante no Item 01 do Edital **não deverá ultrapassar 30(trinta) dias** podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo desde que justificado e aceito pela Câmara.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.** – Os fornecimentos efetivados serão pagos a saber:

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA ou a quem o represente, após a entrega do objeto constante no Item 01 em sua totalidade devidamente conferidos e validados pela funcionária a Sra. Valdelaine Cristina de Oliveira nomeada em Portaria nº 052 de 05 de abril de 2018, designada pela autoridade superior da Câmara como “**gestora**” do contrato e pelo Departamento Financeiro da Câmara mediante a apresentação da Nota Fiscal e correspondente fatura, através de depósito em conta corrente da empresa contratada, ou cheque administrativo a ser retirado nesse departamento **até 30 (trinta) dias da entrega da(s) NF(s)** ou no primeiro dia útil subsequente caso esta data coincida com finais de semana e/ou em datas em que não haja expediente bancário.

**5.2** - O pagamento por opção da CONTRATADA, também poderá ser efetuado, através de **TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA** em conta corrente **JURÍDICA** da empresa contratada, nos prazos dispostos no item anterior.

**5.3** - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.** – As responsabilidades inerentes à CONTRATADA se traduzem da seguinte forma:

**6.1** - A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a provocar ou der causa para a Contratante ou para com terceiros.

**6.2** - A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

<b>CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE</b>
---

**7.** - A faculdade outorgada à **CONTRATANTE** por intermédio do quanto vem disposto nas cláusulas anteriores, não exclui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do quanto é estipulado neste Instrumento e nem constituirá óbice a eventual rescisão contratual.

**7.1** - Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Edital de acordo com o estabelecido no item 5.1 e 5.2;

**7.2.** - A Contratante compromete-se a fornecer toda a assessoria necessária para o bom andamento do objeto contratado, através da Diretoria Geral ou por delegação da autoridade superior a servidor vinculado à área abrangida caso se faça necessário.

**7.3** – A Contratante designará um responsável para comunicar à contratada as orientações que julgar necessário.

**7.4** - Caberá à **CONTRATANTE** acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do **gestor designado**, citado no Item 5.1, a execução dos serviços contratados, de acordo com as condições constantes no instrumento convocatório, e Memorial Descritivo e Quantitativo Anexo IV, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências.

Para realizar a fiscalização, o gestor deverá:

- a) Acompanhar a execução dos serviços;
- b) Assegurar-se de que as determinações do **CONTRATANTE** sejam disseminadas e cumpridas pela **CONTRATADA**;

- c) Elaborar relatório de ocorrências referente ao acompanhamento da execução de serviços sempre que haja alguma ocorrência relevante que acarrete a interrupção na execução dos serviços prestados pela Contratada;
- d) Zelar pela qualidade dos serviços prestados;

Exigir da equipe técnica da CONTRATADA o cumprimento de suas atribuições e adequação das atividades de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, mormente quando estas, envolverem problemas e requisitos obrigatórios de segurança e compatibilidade.

**7.5** - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**7.6** - Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a administração da Câmara poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às condições exigidas, determinando sua regularização; e/ou determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**7.7** - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo Contratual.

**8.1** - A Contratada compromete-se a:

**A** – Executar o objeto segundo as especificações da cláusula primeira e do **Anexo IV** – Memorial Descritivo e Quantitativo do Edital, e demais exigências do processo licitatório e do contrato;

**B** - A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

**C** - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA, quando pertinente ao objeto contratado, a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material incompatível com o objeto contratado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no menor prazo possível limitado em até 10 (dez) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos caso seja pertinente;

**D** - Por todos os Ônus referentes a encargos sociais, trabalhistas, infelizmente e previdenciários fiscais, concernentes à execução de seus serviços, bem como Ônus de indenizar qualquer dano ou prejuízo material ou pessoal, que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

**E** - Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante o cumprimento do objeto, ou após o seu término.

**F** – Os profissionais da empresa CONTRATADA não guardarão qualquer vínculo com a Câmara, seja de ordem trabalhista e/ou previdenciária, respondendo civil, criminal e administrativamente, exclusivamente, por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE.

**G** – Guardar “SIGILO” absoluto das informações obtidas através da realização de suas atividades perante terceiros, salvo por autorização escrita pela autoridade maior deste Poder Legislativo.

**H** - Será vedado à licitante vencedora ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato sem autorização prévia, expressa e por escrito, desta Câmara Municipal a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.

**I** - Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá responsável pela execução do objeto licitado, tanto em relação à esta Câmara Municipal, quanto perante terceiros, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades subcontratadas, respondendo pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**J** – Fornecer os subsídios necessários para a continuidade dos serviços por outra contratada ou pela própria contratante, em caso de interrupção do contrato qualquer que seja o motivo do encerramento contratual.

**K** – Fornecer aos seus empregados os EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) para execução das atividades em atendimento às normas estabelecidas pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) em suas NR's (Normas Regulamentadoras) inerentes às atividades relacionadas ao objeto contido no item 1 do Edital.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DO PREÇO**

**9.** - O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação a ser efetuada pela Administração nos termos do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar:

**9.1** - Se, dentro do prazo, a licitante vencedora não assinar o contrato, a Câmara convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**9.2.** - O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se em anexo a este convite na forma de Minuta – Anexo I cuja **VIGÊNCIA será de até 30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, a critério da administração, por igual período sendo o valor irremovível.

**9.3** – Todas as documentações de Habilitação facultativas para a sessão de abertura e que por ventura não tenham sido apresentadas na mesma, mas com apresentação obrigatória para contratar com este Poder Legislativo.

**9.4** – Caso houver necessidade ou solicitado pela Contratante, a Contratada deverá fornecer relação dos integrantes da equipe técnica e quando for o caso indicar dentre os membros dessa equipe a pessoa responsável pela coordenação, distribuição de tarefas, fiscalização, execução e manutenção dos serviços e supervisão da qualidade dos serviços prestados, a quem a Contratante possa se dirigir.



## **CLÁUSULA DÉCIMA CONDIÇÕES GERAIS**

**10.** - O objeto mencionado na cláusula primeira, a disponibilização dos materiais, embalagem, acondicionamento, embarque na origem, o transporte de seus empregados e equipamentos, a conservação dos mesmos, a entrega e desembarque de materiais e pessoas nas dependências da **CONTRATANTE** do presente termo de contrato estarão a cargo da **CONTRATADA**.

**10.1** - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**, a teor do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.** - Os direitos e obrigações deste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos pela **CONTRATADA** sem prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE**.

**11.1** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do Estatuto das Licitações.

**11.2** – A Contratada se compromete a manter toda documentação de habilitação em ordem durante devidamente atualizadas e disponibilizá-las quando solicitado pela administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.** - Aplica-se a este Contrato as hipóteses de rescisão previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 8.883/94.

**12.1** - Além das hipóteses consubstanciadas na cláusula acima e seu Parágrafo Segundo, fica ainda facultado às partes contratantes, a rescisão amigável do presente instrumento, independentemente de aplicação de qualquer sanção ou penalidade, nos termos do artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES**

**13.** - Incidindo a **CONTRATADA** em qualquer dos motivos especificados nos Incisos I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcará ela com uma multa equivalente ao valor restante do contrato, bem como responderá pelas perdas e danos porventura causados à Câmara ou Municípios, sem prejuízo da faculdade outorgada à este Poder Legislativo de, a seu critério, considerar rescindido o presente instrumento e aplicar as penalidades neste contrato avençadas. O valor apurado a título de multa, se não liquidado na época da infração, será atualizado monetariamente desde então pela variação do IGPM/FGV, até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 12% a /a (doze por cento ao ano).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ocorrendo a rescisão do Contrato em razão do quanto e exposto no Caput desta cláusula, ficará facultado a **CONTRATANTE**, declarar à **CONTRATADA** impedida de contratar ou participar de outras Licitações promovidas por ela, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades pactuadas neste Instrumento e na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de a rescisão contratual decorrer de qualquer das razões previstas nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, sem que possa ser atribuída qualquer culpa à **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos sofridos e regularmente comprovados, bem como fará jus aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao ressarcimento da desmobilização de comum acordo estipulado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS MULTAS**

**14.** - Os valores das multas, indenizações e demais importâncias distintas do preço, obtidas em conformidade com este contrato, sem prejuízo da incidência dos juros, perdas e danos estipulados serão atualizados por intermédio, preferencialmente, dos seguintes índices:

- a) fator de correção legalmente fixado;
- b) IGPM.
- c) Outro que venha em substituição por força de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**15.** - O presente Contrato vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo licitatório mencionado no preâmbulo deste Instrumento e à Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.** - A **CONTRATADA**, na vigência do Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Câmara do Município de Santana de Parnaíba, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

**16.1** - Serão também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os de responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

**16.2** – Quaisquer outros esclarecimentos necessários a respeito deste **CONTRATO**, poderão ser obtidas pessoalmente em dias úteis, no horário comercial junto à Diretoria Administrativa da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DOS CASOS OMISSOS**

**17.** - A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.** - Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, as regras de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA  
DO FORO**

**19.** - Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Contrato, as partes elegem como competente o **Foro da Comarca de Santana de Parnaíba**, a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
NOME DA AUTORIDADE SUPERIOR  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE**

**EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME  
REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO/FUNÇÃO  
CONTRATADA**

Testemunhas : 1 \_\_\_\_\_  
RG:

2 \_\_\_\_\_  
RG:

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
CONVITE Nº 005/2018 PROCESSO 027/2018  
Encerramento: 17/05/2018 às 10:00Hs

**OBJETO:** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, MATERIAL DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, REMANEJAMENTOS DE DIVISÓRIAS E BALCÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, ACESSÓRIOS E INSUMOS AFINS NOS AMBIENTES INTERNOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVO/OPERACIONAIS DESTE PODER LEGISLATIVO..

#### **Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;
- II) **Declaramos que os valores propostos**, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável e irrevocável submissão aos termos deste Edital.
- III) - Estamos cientes do prazo máximo da entrega dos produtos é de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Câmara.

**Expressamos na tabela a baixo os nossos preços e condições:**

Razão Social					
Inscr. Estadual					
C.N.P.J./MF					
Endereço					
Cidade					
Estado					
Telefone					
FAX:					
<b>Dados Cadastrais assinatura do contrato</b>	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa ( <b>anexar à proposta</b> ).				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE.</b>	<b>U.F.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
1	Fornecimento/Instalação de Divisória espessura 35mm com perfis de aço naval na cor cinza ( <b>1º S.S. + 2º Andar</b> )	118,10	m2		
2	Porta completa para divisórias no mesmo material das divisórias, com maçaneta, trinco e chave, no tamanho padrão ( <b>2º Andar</b> )	2,00	U		
3	Serviços de montagem de divisórias existentes ( <b>2º Andar</b> )	57,80	m2		
4	Serviços de montagem de divisórias existentes ( <b>1º S.S.</b> )	23,80	m2		
5	Serviços de desmontagem de divisórias pré-existent ( <b>1º S.S.</b> )	121,90	m2		
6	Manta Lã de Rocha para isolamento termo acústico ( <b>1º S.S.</b> )	50,90	m2		
7	Montagem Desmontagem Armário/Balcão existente ( <b>1º S.S.</b> )	2,00	U		
<b>TOTAL :</b>					<b>R\$</b>
<b>Forma de Pagamento</b>	<u>Até 30 dias da entrega total do objeto constante no Item 01 do Edital.</u>				
<b>Prazo de Entrega</b>	<u>Até 30(trinta) dias da solicitação:</u>				
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	<u>Até 60(sessenta) dias</u>				

Datar, assinar representante legal da empresa  
(papel timbrado da empresa)  
(Carimbo do CNPJ)

## **ANEXO III**

### **RECIBO**

Recebemos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, através da Comissão Permanente de Licitações o EDITAL referente à **Convite nº 005/2018** originada pelo **Processo Administrativo nº 027/2018**, para apresentar proposta para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de divisórias, material de isolamento acústico, remanejamento de divisórias e balcões com desmontagem e montagem com fornecimento de material, acessórios e insumos nos ambientes internos do prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Anexo IV do Edital. Referido Convite compõe-se do Edital propriamente dito e dos seguintes anexos:**

- **ANEXO I** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO II** – Proposta de Preço;
- **ANEXO III** – Recibo de Edital;
- **ANEXO IV** – Memorial Descritivo e quantitativo;
- **ANEXO V** – Termo de Declaração Lei nº 9854 de 27/10/1999;
- **ANEXO VI** – Termo de Ciência e Notificação conforme Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **ANEXO VII** – Atestado de Visita Técnica
- **ANEXO VIII** – Modelo declaração de Microempresa / EPP;

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Dia mês ano

**NOME:** \_\_\_\_\_  
(por extenso e legível)

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
(razão social)

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**C.P.F./M.F. Nº:** \_\_\_\_\_

**Tel. ( )** \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO

**OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de divisórias, material de isolamento acústico, remanejamento de divisórias e balcões com desmontagem e montagem com fornecimento de material, acessórios e insumos nos ambientes internos do prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo Anexo IV do Edital.

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	U.F.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento/Instalação de Divisória espessura 35mm com perfis de aço naval na cor cinza <b>(1º S.S. + 2º Andar)</b>	118,10	m2		
2	Porta completa para divisórias no mesmo material das divisórias, com maçaneta, trinco e chave, no tamanho padrão <b>(2º Andar)</b>	2,00	U		
3	Serviços de montagem de divisórias existentes <b>(2º Andar)</b>	57,80	m2		
4	Serviços de montagem de divisórias existentes <b>(1º S.S.)</b>	23,80	m2		
5	Serviços de desmontagem de divisórias pré-existent <b>(1º S.S.)</b>	121,90	m2		
6	Manta Lã de Rocha para isolamento termo acústico <b>(1º S.S.)</b>	50,90	m2		
7	Montagem Desmontagem Armário/Balcão existente <b>(1º S.S.)</b>	2,00	U		
<b>TOTAL :</b>					<b>R\$</b>

#### 1. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 1.2 A vigência do contrato será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do termo de contrato, sendo prorrogáveis excepcionalmente por até igual período mediante justificativa a ser apresentada pela Contratada ou Contratante;
- 1.3 A entrega dos serviços deverão ser efetuadas mediante uma programação pré-agendada junto à Divisão de Suporte Administrativo que coordenará o andamento dos serviços;
- 1.4 Todos os fatos que derem causa ao refazimento de qualquer serviço, reposição de materiais e acessórios e afins por não conformidade às especificações deste memorial descritivo deverão ser relatados em forma de ocorrência caso ocorram;



**1.5** A Contratada deverá fornecer relação de funcionários e o seu representante que irá manter relações de preposto da empresa caso a administração entenda ser necessário.

**2. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**4.1** Câmara Municipal de Santana de Parnaíba - Localizada na Rua Porto Rico, nº 231 – Jd. São Luís – Santana de Parnaíba/SP, no horário compreendido das 8:00 às 17:00 hrs.

*Elaboração: Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

*Fonte: Orçamentos acostados nos autos do processo.*

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

.....  
.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observações: Esta declaração deverá ser em **papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma**).

## ANEXO VI

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**1ª Via – Da Proponente**

Atestamos para fins de participação da **Carta Convite nº 005/2018** conforme exigência do item 16.1 letra “H” contido no edital, que a empresa

\_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para **fornecimento do objeto constante no item 01 do Edital que dispõe sobre instalação/desmontagem/montagem/remanejamento de divisórias e balcões pré-existentes nas áreas internas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, conforme especificações constantes no **Anexo IV - Memorial Descritivo e Quantitativo**, que é parte integrante do Edital.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2018.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO VII**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA****2ª Via – Da Comissão**

Atestamos para fins de participação da **Carta Convite nº 005/2018** conforme exigência do item 16.1 letra “H” contido no edital, que a empresa

\_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento das áreas envolvidas para **fornecimento do objeto constante no item 01 do Edital que dispõe sobre instalação/desmontagem/montagem/remanejamento de divisórias e balcões pré-existentes nas áreas internas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba**, conforme especificações constantes no **Anexo IV - Memorial Descritivo e Quantitativo**, que é parte integrante do Edital.

Santana de Parnaíba, ..... de ..... 2018.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CÂMARA

CARIMBO E ASSINATURA

“model sugerido”

**ANEXO VIII**

**(DECLARAÇÃO DE ME OU EPP)  
“D E C L A R A Ç Ã O”**

À

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA – SP**

At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:- CARTA CONVITE nº 005/2018- PROCESSO nº 027/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de  
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar  
n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na  
Íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério  
de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara  
Municipal de Santana de Parnaíba.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade

**(Observações: Esta declaração deverá ser em papel timbrado que identifique a licitante e emitida pela mesma).**